



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2023/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

PROJETO/ATIVIDADE: ATIVIDADES DO GABINETE

CONTA: 05580

NATUREZA: 3.1.90.11.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR:.....R\$ 82.000,00

CONTA: 05590

NATUREZA: 3.1.90.13.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR:.....R\$ 17.600,00

TOTAL:.....R\$ 99.600,00





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos de redução parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2023.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0030.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTA: 00670

NATUREZA: 3.3.90.30.00.00.

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR:.....R\$ 49.800,00

CONTA: 00720

NATUREZA: 3.3.90.39.00.00.

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR:.....R\$ 49.800,00

TOTAL:.....R\$ 99.600,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº1152/2021 de 29/09/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2023-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1186/2022 de 17/05/2022 para o Exercício de 2023, e a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, Lei nº 1211/2022 de 18/11/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2022.12.13
15:00:46 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 207/2022 – QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1216/2022

Súmula Cria o parágrafo único do artigo 1º na Lei 1.110/2020 incluindo o Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei 13.958/2019.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único do artigo 1º, na Lei Municipal nº 1.110/2020, incluindo o Programa Médicos pelo Brasil, conforme segue:

Art. 1º. Considerando a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portarias nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu parágrafo 3º, e a Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017, fica concedido o auxílio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos ao município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que será prestado nas seguintes modalidades:

I. Imóvel físico;

II. Recurso pecuniário;

III. Acomodação inicial em hotel ou pousada.

Parágrafo único - Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193 de agosto de 2022 que dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos médicos bolsistas, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei nº 13.958/2019, fica concedido a ajuda de custo aos médicos que efetivamente comprovarem a adesão, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), a título de contrapartida mensal.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2023/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
PROJETO/ATIVIDADE: ATIVIDADES DO GABINETE

CONTA: 05590

NATUREZA: 3.1.90.11.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR: R\$ 82.000,00

CONTA: 05590

NATUREZA: 3.1.90.13.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR: R\$ 17.600,00

TOTAL: R\$ 99.600,00



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO
KONJINSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJINSKI
Dados: 2022.12.13
14:55:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos de redução parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2023.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0030.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTA: 00670

NATUREZA: 3.3.90.30.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR: R\$ 49.800,00

CONTA: 00720

NATUREZA: 3.3.90.39.00.00

NOME DA NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR: R\$ 49.800,00

TOTAL: R\$ 99.600,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 1152/2021 de 29/09/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2023-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1186/2022 de 17/05/2022 para o Exercício de 2023, e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei nº 1211/2022 de 18/11/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO
KONJINSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJINSKI
Dados: 2022.12.13
15:00:46 -03'00'

